


**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA-ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
CONCORRÊNCIA Nº 29/2023-PROC. ADM. Nº 249177/2023**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Sessão Pública, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 45/2023, ao final assinados, para abertura dos envelopes nº 02-Habilitação, referente a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 29/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. Declarada aberta a sessão, foi registrado o comparecimento das licitantes: 1) BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Rian de Jesus Moura de Oliveira; 2) LIGA ENGENHARIA LTDA, representada pela Srª. Roberta Vargas dos Santos Costa; 3) CONSTRUTORA BSM LTDA, representada pelo Sr. Leasi dos Santos Oliveira; 4) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, representada pela Srª. Patricia Santos Pereira e 5) EMKO CONSTRUTORA LTDA, representada pelo Sr. João Marcos de Arruda Moura. Aberta a sessão, foi anotado que da decisão do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, consignada na 1ª e 2ª Atas das Sessões Internas, cuja decisão foi publicada no DOM nº 8.729, pág. 26, de 24 a 26/02/2024, bem como no portal da SUCOP, dando ciência a todos os interessados, não houve interposição de Recurso Administrativo. As licitantes EBISA e BARRA'S retiraram suas propostas. Ato contínuo, foi verificado a integridade e inviolabilidade dos envelopes 02, entendendo estarem formalmente de acordo com o Edital, procedendo, em seguida, com a abertura dos envelopes 02-Habilitação das licitantes: **ASTEC, RSH, EMKO, CBSM, LIGA, SANJUAN, QG e PJ**.....

LOTE 1		LOTE 2		LOTE 3		LOTE 4	
Licitante	Valor Proposto "K"	Licitante	Valor Proposto "K"	Licitante	Valor Proposto "K"	Licitante	Valor Proposto "K"
1ª) ASTEC	0,57	1ª) RSH	0,68	1ª) ASTEC	0,57	1ª) ASTEC	0,57
2ª) RSH	0,68	2ª) EMKO	0,69	2ª) RSH	0,68	2ª) RSH	0,68
3ª) EMKO	0,69	3ª) LIGA	0,94	3ª) EMKO	0,69	3ª) EMKO	0,69
4ª) BSM	0,92	4ª) BSM	0,95	4ª) PJ	0,92	4ª) BSM	0,95
5ª) LIGA	0,93	5ª) SANJUAN	0,98	5ª) BSM	0,95	5ª) QG	0,97
6ª) QG	0,96	6ª) QG	0,98	6ª) QG	0,98	6ª) LIGA	0,99
7ª) PJ	0,99	7ª) PJ	0,99	7ª) LIGA	0,99	7ª) PJ	0,99

Toda a documentação foi rubricada pela Comissão e disponibilizada para os licitantes para vistas e rubricas. Dada a palavra, foi dito pela representante da empresa LIGA ENGENHARIA que "i) a empresa RSH não possui quantidade suficiente para os serviços de piso em concreto armado e instalação de rede de proteção em nylon para quadras de esporte, e ii) que a regularidade do IBAMA apresentada pela empresa EMKO está em nome do sócio e não da empresa e não apresentou atestado profissional e operacional para os serviços de alambrado estruturado em madeira e piso de concreto armado". Foi dito pela representante da empresa PJ CONSTRUÇÃO "i) que a empresa ASTEC deixou de apresentar atestado técnico profissional e operacional para os serviços de alambrado estruturado em madeira e tela de arame


galvanizado; ii) que a empresa RSH não apresentou capacidade técnica profissional para os serviços de alambrado estruturado em madeira e tela de arame galvanizado, e iii) que a empresa EMKO não atendeu toda a capacidade técnica exigida no edital. Solicitou observar que após a desistência da proposta da empresa BARRA'S o kapa ofertado pela empresa ASTEC está inexecutável nos lotes 3 e 4, solicitando assim uma reanálise da Comissão". Nada mais dito, foi encerrada a sessão. Ao final, a Presidente da Comissão informou aos licitantes que realizará reunião interna para deliberação sobre a documentação de habilitação e após o julgamento a Comissão dará ciência aos licitantes do resultado, através do Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal. O representante da empresa BARRAS retirou seu envelope nº 02- Habilitação, devidamente lacrado. O envelope nº 02-Habilitação da licitante EBISA ENGENHARIA, permanecerá sob custódia da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, que após homologação/adjudicação do certame ficará disponível para retirada, pelo seu representante, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos. Decorrido esse prazo toda a documentação será inutilizada pela Comissão. Foi informado que toda documentação (Ata/Doc. Habilitação) será disponibilizada no Portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) CONCORRÊNCIA nº 29/2023. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 12:55hs, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Salvador, 06 de março de 2024.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Aelson S. Queiroz
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


BARRAS CONSTRUÇÃO


LIGA ENGENHARIA


CONSTRUTORA BSM


PJ CONSTRUÇÕES


EMKO CONSTRUTORA